



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 423/86.-

SANCIÓNADO A PRESENTE LEI, em dezembro de 1986.-

Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Ladário, para o Exercício Financeiro de 1.987.

A Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O Orçamento Geral do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Exercício Financeiro de 1.987, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cz\$ 6.607.190,00 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETE MIL E CENTO E NOVENTA CRUZADOS), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º. - A Receita será realizada na forma da Legislação e das especificações constantes do ANEXO 2 - RECEITA, de Lei Nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA CORRENTES.....Cz\$	5.676.690,00
1.1 Receitas Tributárias.....Cz\$	404.000,00
1.2 Receita Patrimonial.....Cz\$	70.000,00
1.3 Transferências Correntes.....Cz\$	5.147.690,00
1.4 Outras Receitas Correntes.....Cz\$	55.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....Cz\$	930.500,00
2.1 Transferências de Capital.....Cz\$	930.500,00
<u>TOTAL DA RECEITA.....Cz\$</u>	<u>6.607.190,00</u>

Artigo 3º. - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Anexo 6 - PROGRAMA TRABALHO E ANEXO 2 - NATUREZA DA DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - Legislativo.....Cz\$	888.000,00
03 - Administração e Planejamento.....Cz\$	1.995.500,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública.....Cz\$	56.500,00
08 - Educação e Cultura.....Cz\$	1.406.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Cz\$	1.029.990,00
13 - Saúde e Saneamento.....Cz\$	502.200,00



Cont. F. 02, da Lei Nº 423/86.-

2 - POR PROGRAMA

01 - Legislativo.	888.000,00
03 - Administração.	1.020.700,00
03 - Administração Financeira.	966.800,00
06 - Defesa Nac. e Seg. Pública.	56.500,00
08 - Educação e Cultura.	1.406.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.	1.029.990,00
13 - Saúde e Saneamento.	502.200,00
15 - Assistência e Previdência.	95.000,00
16 - Transporte Rodoviário.	634.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.607.190,00</b>

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.	5.739.500,00
Despesas de Capital.	867.690,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.607.190,00</b>

4 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<b>Poder Legislativo:</b>	
01 - Câmara Municipal.	888.000,00
<b>Poder Executivo:</b>	
02 - Gabinete do Prefeito.	649.300,00
03 - Secretaria de Administração.	379.400,00
04 - Secretaria de Fazenda.	966.800,00
05 - Serviço de Segurança Pública.	56.500,00
06 - Educação e Cultura.	1.406.000,00
07 - Deptº de Saúde e Assist. Social.	597.200,00
08 - Deptº de Viação e Urbanismo.	1.029.900,00
09 - Deptº de Estrada de Rodagem.	634.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.607.190,00</b>

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Efetuar operação de créditos por antecipação da Receita até o limite de

25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da Receita Estimada, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional



RFS/SEC. EXEC.

Cont. F. 03, da Lei Nº 423/86

Prof. NIVALDO FERREIRA DA  
Prefeito Municipal

Dezembro de 1986.

II - Efetuar operações de Créditos nos termos do Artigo 7º, Parágrafo 3º, da Lei Federal Nº 4.320/64, destinadas a despesas de capital, obedecido o sistema orçamentário e Artigo 43 da citada Lei.

III - Proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar (até o limite de 20% (vinte por cento) do presente Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Nº 4.320/64.

IV - Proceder o planejamento obedecidas as dotações orçamentárias e créditos autorizados em Lei, para aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano, e as alterações necessárias.

V - Proceder nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64, para o desdobramento das despesas de acordo com as disposições desta Lei, em obediência aos adendos integrantes desta Lei, observada Programação de Trabalho e Natureza da Despesa.

VI - Movimentar as dotações orçamentárias, estruturar os planejamentos dos programas de investimentos, assim como criar os elementos econômicos de despesas dentro de cada Projeto e Atividade inclusive as suplementações a serem amparadas pelo total consignado para a respectiva função.

VII - Abrir créditos suplementares para atender despesas vinculadas às receitas, até o limite do exesso de arrecadação efetiva da Receita a que estiverem vinculadas.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1.987

Artigo 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS., 03 de dezembro de 1.986.-

PRESIDENTE.-

MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS

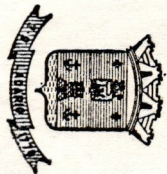
VICE-PRESIDENTE.-

SILVIO MACIEL DA CRUZ

1º. SECRETÁRIO.-

MANOEL TORRES DA SILVA

RFS/SEC. EXEC.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 424/86.-

SANÇIONADO A PRESENÇA DE LEI,  
24  
Dezembro de 1986.

Prof. NIVALDO FERREIRA DA  
Prefeito Municipal

aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos de  
Prefeitura Municipal de Ladário, para o triênio  
1.987/1.989.

A Prefeito Municipal de Ladário faz saber que a Câmara de Vereadores APROVA e Eu, SANÇIONO  
seguinte Lei:

Artigo 1º. - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ladário, para o triênio  
de 1.987/1.989, elaborado de conformidade com o Artigo 60 da Constituição do Brasil, compreende uma es-  
mativa de Despesa com Investimentos de Gz\$ 3.517.690,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZESSETE MIL E SEI-  
CENTOS E NOVENTA CRUZADOS).

Artigo 2º. - Os recursos para o financiamento dos Investimentos incluídos no Orçamento Pluri-  
nual de Investimentos de 1.987/1.989 provém das seguintes fontes:

ORIGEM DOS RECURSOS:	1.987	1.988	1.989	TOTAL
RECEITA PRÓPRIA.....	153.690,00	160.000,00	250.000,00	563.690,00
RECEITA TRANSFERIDA.....	654.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	2.954.000,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>807.690,00</b>	<b>1.260.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>3.517.690,00</b>

Artigo 3º. - Os Investimentos incluídos no presente Orçamento Plurianual, programados com ba-  
nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão pelas seguintes funções de governo:

FUNÇÕES:	1.987	1.988	1.989	TOTAL
01 - Legislativo.....	100.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
03 - Administração e Planejamen- to.....	35.000,00	60.000,00	20.000,00	115.000,00
08 - Educação e Cultura.....	350.000,00	340.000,00	490.000,00	1.180.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	312.690,00	550.000,00	900.000,00	1.762.690,00
13 - Saúde e Saneamento.....	10.000,00	300.000,00	30.000,00	340.000,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>807.690,00</b>	<b>1.260.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>3.517.690,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SANCIÓN A PRESUNTA LEI, ANO  
ZEMBRO DE 1986.-

Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

RFS/SEC. EXEC.  
CONT. F. 02, da Lei Nº 424/86.-

Artigo 4º. - Os montantes das despesas com investimentos discriminados nos anexos intertantes desta Lei, poderão ser corrigidos e reajustados por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais.

Parágrafo Único - O Orçamento Plurianual de Investimentos de que trata esta Lei sujeita-se a reformulações que se tornarem necessárias nos exercícios financeiros do triênio 1987/1989.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar modificações no Orçamento Anual 1987 e 1988, destinados a adaptá-lo ao presente Orçamento Plurianual de Investimentos.

Artigo 6º. - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1.987, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS, 03 de dezembro de 1.986

PRESIDENTE.-  
MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE.-  
SILVIO MACIEL DA CRUZ

1º. SECRETÁRIO.-  
MARCOS MORAES DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
RFS/SEC.EXEC.

Ata n. 2297  
*(Signature)*

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação, referente à Mensagem Orçamentaria Nº 014/86, do Executivo Municipal, contendo em anexo Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 1.987, e o Anteprojeto que dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento 1.987/1.989.

"P A R E C E R"

Considerando que a Mensagem Orçamentaria Nº 014/86, com seus Projetos de Lei que tratam do Orçamento do Município foram elaboradas de acordo com as condições e necessidades do Município.

Esta Comissão opina pela aprovação dos referidos Projetos de Leis, e aguarda pelo Orçamento do Legislativo ainda em mãos do Executivo, esperando que o mesmo seja elaborado de acordo com as necessidades do Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS,  
em 26 de outubro de 1.986.-

PRESIDENTE.-

*(Signature)*  
SÍLVIO MECIEL DA CRUZ

RELATOR.-

*(Signature)*  
ENIO FRANCISCO DE BRITO

MEMBRO.-

*(Signature)*  
PEDRO DAMIÃO ANTUNES DE JESUS